



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1 Este TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.
- 1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;
- 1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

**2. OBJETO**

2. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES E O PODER EXECUTIVO.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. Tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, para a aquisição de materiais esportivos e outros para a realização de atividades lúdicas, pedagógicas e utilização na disciplina de educação física nas escolas da rede municipal, além de serem destinados ao uso da Secretaria Municipal de Esporte e lazer/ Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social com o fim de viabilizar os trabalhos, projetos e treinamentos do órgão junto à comunidade do Município, no tocante a prática esportiva, competições e torneios, atividades de lazer e outros pertinentes ao período até 31/12/2023, servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo a Lei 8.666/ 1993, art. 6º, inciso IX.

**4. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES**

4.1. O Município de Cumaru do Norte/PA, necessita dos materiais esportivos, recreativos e educativos, visando atender as Secretarias de Educação e Cultura/ Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, visto que estes materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados em diversas unidades de Ensino e Projetos no Município, no tocante tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, para a aquisição de materiais esportivos e outros para a realização de atividades lúdicas, pedagógicas e utilização na disciplina de educação física nas escolas da rede municipal, além de serem destinados ao uso da Secretaria Municipal de Esporte e lazer/ Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social com o fim de viabilizar os trabalhos, projetos e treinamentos do órgão junto à comunidade do Município, no tocante a prática esportiva, competições e torneios, atividades de lazer e outros pertinentes.

**5 UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS COM OS OBJETOS DESTES TERMOS**

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Secretário Municipal	Cherlis Regino Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e lazer	Secretário Municipal	Antônio Alves de Sousa
Secretaria/Fundo Municipal de Educação e Cultura	Secretário Municipal	Augusta Elias Pereira de S. Martins
Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal	Adriana da Silva Carvalho

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de adesão, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado a respectiva nota fiscal.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 6.1 Não se aplica; compete ao departamento de compras e planejamento Municipal.
- 6.2 Os produtos elencados foram elaborados na necessidade de atender a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte.
- 6.3 Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- 6.4 As pesquisas de preços devem ser realizadas previamente, utilizando a pesquisa de preço, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 7.1. Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição da prestação de serviços visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

- 8.1 Estimativa das quantidades é suficiente para cobrir até a próxima licitação institucional. A demanda da licitação está amparada na solicitação do órgão competente e conforme suas previsões de consumo interno.
- 8.2 Documentos constam dos autos, onde se verifica os quantitativos e especificações de cada item a ser aderido.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. As pesquisas de preços foram obtidas pelo setor de compras e estão anexo ao Processo, o que servirá de parâmetros para a equipe de licitação a fim de averiguar a exequibilidade ou não dos preços a serem ofertados pelos interessados, bem como se os preços estão de acordo com o praticado no mercado, com vistas a buscar vantajosidade para a prefeitura em relação a preços de contratação.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência

## **11. PREVISÕES CONTRATUAIS RECOMENDADAS A REPEITO DE PAGAMENTO**

- 11.1** O pagamento mensal estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Supervisão da Área Administrativa do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA.
- 11.2.** Deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos produtos objeto do Edital.
- 11.3** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 11.4** A Área Administrativa do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA, atestará a entrega dos produtos e gêneros alimentícios para o de contrato fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos entende que a solução apresentada é capaz de manter de forma satisfatória o planejamento já oferecido para o exercício do ano de 2023.

## **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

13.1 Atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, indo ao encontro das necessidades apresentando o Planejamento Estratégico relacionados à gestão das aquisições e contratações.

Cumaru do Norte - PA, 13 de fevereiro de 2023.

**Autorizado por:**

**Célio Marcos Cordeiro**  
**Prefeito Municipal**

**Elaborado por:**

**CHERLIS REGINO SILVA NETO**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto 005/2021**